EDITAL 032/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 02/09/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 02/09/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 08/09/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 08/09/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 08/09/2026.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 2019 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

EDITAL 032/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 005/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Todas as menções a marcas, modelos ou descrições específicas constantes deste edital constituem mera referência técnica quanto à capacidade, ao tipo, ao padrão de qualidade e ao desempenho esperado. Serão admitidas propostas contendo itens com características equivalentes ou superiores, cuja adequação será analisada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante critérios objetivos de comparação e, se necessário, com o apoio de setores técnicos ou profissionais especializados, devidamente fundamentado em decisão administrativa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento www.portaldecompraspublicas.com.br até à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 sociedades cooperativas;

3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio visto que os itens são de comuns execução.

3.6.13 pessoas físicas, visto a natureza do objeto .

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5, 5.6 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o rgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (hum centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que devera ser apresentada para autenticação .

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio de consulta dos sites oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,.

9.12. A verificação d a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação , poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas [para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte e referência não encontrada.**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

16.10. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

16.11. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

16.12. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

16.13. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

16.14. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

16.15. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

16.17. A Diretora compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.18. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço .

16.19. Conforme dispõe o decreto municipal n° 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL N° 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)

16.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.20.1 Anexo I – Documentos de Habilitação

16.20.2 Anexo II – Termo de Referência;

16.20.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.20.3 Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

16.20.4 Anexo IV – Declaração Unificada;

16.20.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.20.6 Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Janaúba-MG., 19 de agosto de 2026.

_____

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL 032/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

1.2.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

1.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.2. Cópia da licença sanitária estadual ou municipal dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos medicamentos/insumos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.3. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.4. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia para distribuidor de medicamentos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.5. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente para distribuidor de material médico-hospitalar. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.6. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

1.4.7. Ficha técnica (com foto) dos itens.

1.4.8. Atestado (s)/ certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

1.4.8.1. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas

da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

1.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

1.5.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

Disposições gerais sobre habilitação

1.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 032/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO :

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG, conforme condições e exigências estabelecidas nestes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
MEDICAMENTOS E ANTINEOPLÁSICOS			
1	AZUL PATENTE 2,5% 2 ML: é um corante injetável que serve para marcar vasos linfáticos e territórios arteriais. É utilizado em diagnósticos radiológicos e em cirurgias.CNBS:-.	Ampola	250
2	Alfaepoetina 4.000 UI/1ml: Frasco ampola contendo de 1 ml de solução injetável com 4.000 de Alfaepoetina. CNBS: 6869	Frasco-ampola	100
3	Bicalutamida 50mg: Caixa contendo 30 comprimidos revestidos. Grupo farmacológico: antiandrogênios, inibidores hormonais e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 271761	Caixa	50
4	CARBOplatina (M.A.V) 10mg/ml 45 ml: Frasco contendo 45 ml de solução injetável pronta para uso intravenoso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 270409	Frasco-ampola	250
5	CARBOplatina (M.A.V) 10mg/ml 15 ml: Frasco contendo 15 ml de solução injetável pronta para uso intravenoso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 270409	Frasco-ampola	300
6	Ciproterona 50MG: Caixa contendo 20 comprimidos de 50mg. Grupo farmacológico: inibidores hormonais, progestogênios, antianrogênios e redutores de impulso em desvio sexuais no homem. CNBS: 268077	Caixa	50
7	CISplatina (M.A.V) 1mg/1 ml 100 ml: Frasco – ampola, contendo 100 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: angentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 340186	Frasco-ampola	200
8	DOXOrrubicina LIPOSSOMAL (M.A.V) 2 mg/ml 10ml: Frasco ampola contendo 10 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antibióticos antitumoraise, antaciclinas e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 323260	Frasco-ampola	100
9	Dimenidrinato + vitamina B6 10ml: Solução injetável. CNBS: 272336	Frasco-ampola	800
10	Etoposídeo (M.A.V) 20 mg / ml 5 ml: Frasco ampola contendo 5 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: inibidores da topoisomerase II e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	250
11	Filgrastim 300mcg/ml 1 ml: Frasco-ampola contendo 1ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: estimulador de colônias de granulócitos e macrófagos, glicoproteína reguladora da produção e liberação de neutrófilos funcionais, medicação biológica.	Frasco-ampola	300

	CNBS: 300412		
12	Fluoruracila (M.A.V) 50 mg / 50 ml: Frasco ampola contendo 50 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antimetabólicos e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 268478	Frasco-ampola	250
13	Flutamida 250mg: Caixa com 20 comprimidos de flutamida 250mg. Grupo farmacológico: antiandrogênios, inibidores hormonais e antineoplásicos. CNBS: 268177	Caixa	40
14	Letrozol 2,5: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Grupo farmacológico: inibidores de aromatase, redutores dos níveis de estrogênio e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 273407	Caixa	50
15	Magestrol 160 mg: Caixa com 30 comprimidos. Grupo farmacológico: progestogênios, hormônios femininos e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Caixa	50
16	Mesna 100mg/ml 4 ml: Ampola de 4 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: protetores contra toxicidade dos antineoplásicos. CNBS: 273659	Ampola	250
17	MetoTREXATO (M.A.V) 25 mg/ml 20ml: Frasco ampola com 20 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antimetabólitos, antipsoríase e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 292249	Frasco-ampola	200
18	MITOmicina C (M.A.V) 5 mg: Frasco – ampola contendo 5mg de pó liofilizado.	Frasco-ampola	300
19	Mycobacterium bovis (Onco BCG) 40 mg: Caixa contendo uma ampola de pó liofilizado para solução injetável com 40mg. Grupo farmacológico: imunoestimulantes. CNBS: 449030	Caixa	100
20	OXALIplatina (M.A.V) 5mg/ml 20 ml: Frasco – ampola contendo 20 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 270416	Frasco-ampola	250
21	Topotecana 4 mg: Frasco – ampola contendo 4 mg de pó liofilizado para solução injetável. Grupo farmacológico: antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	200
22	TRAStuzumabe (M.A.V) 440MG: Frasco – ampola com 440 mg de pó liofilizado para solução injetável e frasco com 20 ml de solução para reconstituição (água bacteriostática para injeção). Grupo farmacológico: anticorpo monoclonal humano IgG1, medicação biológica e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 432784	Frasco-ampola	100
23	Triptorrelina 11,25 mg: Pó liofilizado para suspensão injetável de 11,25mg, caixa com 1 frasco – ampola + diluente 2ml. CNBS:-.	Frasco-ampola	200
24	VimBLAStina (M.A.V) 1mg/ml 10 ml: Frasco ampola contendo 10 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes antimicrotúbulos, alcaloides da vinca e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 268542	Frasco-ampola	200
25	VinORELBIbina (M.A.V) 10mg/1 ml 5 ml: Frasco – ampola com 5 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: alcaloides da vinca, agentes antimicrotúbulos e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	200
26	VINCRISTINA 1MG/ML 1ML: Frasco-ampola ampola contendo 1 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos) e angente antimicrotúbulos. CNBS:-.	Frasco-ampola	200
27	NORIPURUM 100MG ML: Ampola contendo 100mg/5 ml de sacarato de óxido férrico. É um medicamento à base de ferro utilizado para o tratamento e prevenção da anemia ferropriva (deficiência de ferro). CNBS:.	Ampola	300
28	MetoTREXATO (M.A.V) 25 mg/ml 2ml: Frasco ampola com 2 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antimetabólitos, antipsoríase e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 292249	Frasco-ampola	200
MATERIAL			
29	COLETOR RIGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L: CONFECCIONADO	Unidade	200

	EM PLÁSTICO RÍGIDO; resistente a pressões, internas ou externas, choques ou movimentos; utilizado para descarte de material perfuro cortante; com tampa de fechamento seguro, livre de vazamentos; com alças p/ transportes; com capacidade de 7 litros; com altura máxima de 20cm e abertura do bocal da tampa de aproximadamente 12 cm; confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 13853:97. CNBS:-.		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ocorrer a prorrogação da vigência renovando-se o saldo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundação Hospitalar do Município de Janaúba/MG foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, tendo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, de 03 de novembro de 2011, constituindo-se como fundação pública de direito público municipal, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica, com a finalidade de executar ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Por meio da Portaria 3.451, publicada no Diário Oficial da União desta segunda-feira, 17/11, o Ministério da Saúde habilitou a terceira Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) para o atendimento de demandas de pacientes da macrorregião de Saúde Norte. A instituição contemplada é o Hospital Regional de Janaúba que, em junho de 2024 iniciou as atividades do Hospital do Câncer Marcone Cleber Silva Oliveira, com o atendimento de pacientes residentes nas microrregiões de Janaúba/Monte Azul e Manga. Com a implantação e expansão do serviço oncológico, a Fundação passou a concentrar fluxos assistenciais que antes exigiam deslocamentos prolongados para centros de referência, o que torna **imprescindível a manutenção de estoque mínimo e contínuo** de medicamentos e materiais específicos, compatível com a criticidade do serviço e com a dinâmica do cuidado oncológico.

A justificativa para esta contratação encontra fundamento jurídico no texto da Constituição da República de 1988, que consagra a saúde como direito fundamental. O artigo 196 estabelece que:

> "Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

> igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Do mesmo modo, o artigo 6º elenca a saúde como direito social ao lado da educação, moradia, alimentação e demais garantias que compõem a base da cidadania.

> Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

De igual modo, o artigo 6º da Constituição Federal elenca a saúde como direito social fundamental, ao lado da educação, alimentação, moradia e demais garantias essenciais à cidadania. A efetivação desse direito, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, pressupõe não apenas a existência de unidades habilitadas, mas também a capacidade concreta de ofertar tratamento integral, contínuo e resolutivo, o que somente se viabiliza com a adequada provisão de medicamentos e insumos especializados.

A Fundação Hospitalar de Janaúba constitui unidade pública de referência regional na prestação de serviços de média e alta complexidade, dispondo atualmente de **130 leitos hospitalares** e atendendo não apenas à população do Município de Janaúba, mas também pacientes provenientes de **14 municípios da microrregião**, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, procedimentos cirúrgicos, atendimentos ambulatoriais especializados, terapias intensivas e demais serviços assistenciais ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, a Farmácia Hospitalar desempenha papel estratégico na estrutura organizacional da Fundação, sendo responsável pelo planejamento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos para a saúde, assegurando o uso seguro e racional desses insumos, conforme os protocolos clínicos, normas sanitárias e diretrizes assistenciais vigentes. Sua atuação influencia diretamente a eficiência operacional da instituição, a segurança do paciente, a prevenção de eventos adversos e a qualidade da assistência prestada.

Os materiais contemplados nesta contratação compreendem insumos essenciais utilizados diariamente em procedimentos médicos, destinam-se ao atendimento da Clínica Oncológica, que possui necessidades específicas, exigindo a manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade e a segurança dos tratamentos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência aos pacientes.

Além da relevância assistencial, os itens objeto desta contratação encontram-se **padronizados pela Comissão de Padronização da instituição**, medida adotada com a finalidade de garantir maior segurança clínica, uniformização dos procedimentos, racionalização do consumo, controle de qualidade dos produtos utilizados, redução de desperdícios, otimização da gestão de estoques e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A padronização também contribui para a redução de erros operacionais, melhora a logística de suprimentos e proporciona maior previsibilidade no planejamento das aquisições.

A demanda decorre do consumo regular desses materiais em razão da elevada quantidade de atendimentos realizados pela Fundação Hospitalar, bem como da necessidade de reposição permanente dos estoques para manutenção dos níveis mínimos de abastecimento, evitando descontinuidade na assistência hospitalar. Considerando que diversos itens possuem utilização diária, consumo elevado e caráter imprescindível para os atendimentos assistenciais, torna-se necessária a realização de contratação que assegure o fornecimento contínuo, parcelado e conforme a demanda da Administração.

A inexistência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar sérios prejuízos ao funcionamento da instituição, tais como suspensão ou adiamento de procedimentos cirúrgicos, interrupção de atendimentos médicos e de enfermagem, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, comprometimento dos protocolos de segurança do paciente, paralisação de serviços essenciais, elevação dos custos operacionais decorrentes de aquisições emergenciais e, principalmente, risco à vida e à integridade dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Sob o aspecto administrativo, a contratação também visa promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo planejamento adequado das aquisições, redução de custos decorrentes de compras fragmentadas, manutenção de estoques reguladores, melhoria da logística de abastecimento e atendimento tempestivo das demandas assistenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Dessa forma, evidencia-se que a presente contratação constitui medida indispensável para assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, atendendo ao interesse público e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, com os objetivos das contratações públicas estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da referida Lei, que exige a adequada demonstração da necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ao uso de embalagens adequadas, que assegurem a integridade do produto, reduzam perdas por avarias ou vencimento e evitem desperdícios;

4.1.2. à priorização, sempre que tecnicamente possível, de materiais livres de PVC, látex ou substâncias potencialmente nocivas, reduzindo riscos ambientais e ocupacionais;

4.1.3. ao atendimento às normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, notadamente para resíduos químicos e perfurocortantes, em consonância com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Requisitos Técnicos e Operacionais

4.2. Registro sanitário: Todos os materiais e insumos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, ou comprovação de isenção, garantindo sua regularidade sanitária e segurança de uso.

4.3. Qualidade e integridade: Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, com integridade física e química preservada, dentro do prazo de validade adequado ao consumo programado, vedado o fornecimento de itens vencidos, reembalados, adulterados ou em desacordo com as especificações técnicas.

4.4. Embalagem e rotulagem: Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com rotulagem legível e completa, contendo, no mínimo, nome do produto, princípio ativo, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA e condições de armazenamento.

4.5. Rastreabilidade: Os produtos deverão permitir rastreabilidade por lote, possibilitando controle interno, farmacovigilância, recolhimento (recall) e atendimento às exigências sanitárias e assistenciais.

4.6. Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração, condições de armazenamento, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis, assegurando qualidade, eficácia, segurança e rastreabilidade dos produtos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.7. Os materiais médico-hospitalares deverão atender às especificações técnicas detalhadas (dimensões, composição, esterilização, filtros, compatibilidade com equipamentos, ausência de substâncias potencialmente nocivas), assegurando segurança ao paciente e à equipe multiprofissional.

4.8. Fornecimento parcelado: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, considerando a variabilidade da demanda e a dinâmica dos tratamentos.

4.9. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, compatível com a criticidade do serviço, evitando desabastecimento e interrupção de tratamentos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.10. Condições de transporte e armazenamento: O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, observando-se controle de temperatura, proteção contra avarias, contaminação e exposição indevida, quando aplicável, garantindo a manutenção da qualidade e da eficácia dos produtos até o recebimento definitivo.

Requisitos Legais e Administrativos

4.11. Os itens deverão atender às normas de segurança e conformidade quando exigíveis, incluindo:

4.10.1. A empresa fornecedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível, compatível com o objeto contratado, bem como licenças sanitárias válidas emitidas pelo órgão competente.

4.10.2. Para materiais sujeitos a controle especial, deverão ser observadas integralmente as normas sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo as disposições da ANVISA relativas à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e rastreabilidade.

4.10.3. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, ou comprovação formal de isenção, atendendo às exigências técnicas e regulatórias correspondentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.11. Ressalta-se que a Administração não exigirá marca ou modelo específico, nem adotará critérios que possam restringir ou limitar a competitividade do certame, em estrita observância à vedação contida no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

4.12. Eventuais menções referenciais a marcas, quando constantes das especificações técnicas, terão caráter meramente exemplificativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de balizar o padrão mínimo de qualidade, desempenho e confiabilidade esperados dos produtos a serem fornecidos, prevenindo o fornecimento de itens de baixa qualidade ou incompatíveis com o uso contínuo em ambiente hospitalar.

4.13. Tais referências visam, ainda, assegurar segurança operacional, padronização funcional, facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica, aspectos relevantes para a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente em setores de urgência e emergência, sem prejuízo da aceitação de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos.

4.14. Dessa forma, a indicação referencial de marcas ou modelos não configura direcionamento, mantendo-se preservados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e interesse público, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.15. Como regra geral, a presente contratação **não adota indicação de marca ou modelo específico**, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. Excepcionalmente, para os itens expressamente identificados neste Termo de Referência, a Administração estabelece restrição à aceitação de determinadas marcas ou indicação de marca específica, mediante justificativa técnica devidamente motivada, fundamentada em histórico de utilização, registros de ocorrências, avaliações das equipes assistenciais e evidências relacionadas à segurança do paciente, à qualidade dos produtos e à continuidade dos serviços hospitalares.

Da exigência de amostra

4.17. Em caso de necessidade de verificação dos itens ofertados, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.18. As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janauba-MG., no prazo limite de 03 (três) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.19. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.22. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.23. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.24. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.25. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em remessa única, conforme quantidades, especificações e local nela indicados.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que a solicitação seja formalizada previamente pela CONTRATADA, devidamente justificada e expressamente aceita pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

5.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as características técnicas, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços ou contrato, quando houver.

5.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, carga e descarga, embalagens adequadas, tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, seguros e quaisquer outros ônus que se façam necessários para a perfeita execução do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440-065, no Almoxarifado da Fundação, no horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, em dias úteis.

5.7. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., não aceitará a imposição de quaisquer condições restritivas por parte da CONTRATADA, tais como exigência de faturamento mínimo, limitação de horários de entrega não previstos, imposição de quantitativos mínimos por entrega ou quaisquer outras práticas que possam prejudicar, limitar ou dificultar o regular recebimento dos produtos e a execução do objeto contratual.

5.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total estabelecida pelo fabricante, contado da data de entrega no Almoxarifado

da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.9. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que haja justificativa técnica formal da Contratada e autorização expressa da Contratante, observadas a necessidade da Administração e a inexistência de prejuízo à utilização do produtos.

5.10. Todos os produtos deverão apresentar, de forma legível em sua embalagem, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o número do registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.11. Não serão recebidos produtos com prazo de validade expirado, com embalagens violadas, danificadas, sem identificação do lote ou da validade, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 08% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados

a- a natureza e a gravidade da infração cometida;

b- as peculiaridades do caso concreto;

c- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d-os danos que dela provierem para o Contratante;

e- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.23. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR **VALOR POR ITEM**, por registro de preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., mediante solicitação formal durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.20. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.21. Cópia da licença sanitária estadual ou municipal dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos medicamentos/insumos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.22. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.23. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia para distribuidor de medicamentos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.24. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente para distribuidor de material médico-hospitalar. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.25. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

9.26. Ficha técnica (com foto) dos itens.

9.27. Atestado (s)/ certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.28. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, por se tratar de procedimento licitatório na modalidade pregão, no qual o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima para preservação da competitividade do certame.

10.2. Assim, a adoção do sigilo do valor estimado visa evitar comportamento oportunista, alinhamento de preços e conluio, contribuindo para o aumento da competitividade, para a obtenção de preços mais vantajosos e para a proteção do interesse público, sem prejuízo da transparência, uma vez que o valor será disponibilizado integralmente após a fase de julgamento.

10.3. Ressalta-se que a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado idônea, observando metodologia adequada, fontes válidas e critérios objetivos, permanecendo devidamente registrada e acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

10.4. A adoção do sigilo orçamentário encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, harmonizando-se com o dever de transparência e controle da Administração Pública.

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

Janaúba-MG., 01 de julho de 2026.

_____

Luan Carvalho Lopes
Farmacêutico RT Oncologia

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Luan Carvalho Lopes		**CPF:** [redacted]
Telefone: (38)3821-1138, ramal 2027	**Celular:** [redacted]	**E-mail:** farmaciaoncologia@hrjanauba.com.br
Unidade: Farmácia Oncologia		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR:
Fundação Hospitalar de Janaúba

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

Sistema de Registro de Preço: ☒Sim ☐Não	**Vistoria / Amostra:** Obrigatória ☒Facultativa ☐Não se aplica
Adjudicação: ☒ Item ☐Lote ou Item ☐ Global	**Representatividade da demanda:** ☐Investimento ☒ Custeio ☐Custeio (nova contratação)

Dotação Orçamentária:
14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** destinado a subsidiar a futura e eventual contratação para **aquisição de medicamentos antineoplasicos e material médico-hospitalar - coletor rígido para resíduos quimioterápicos 13l**, visando atender às necessidades da Clínica Oncológica da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar, analisar e justificar tecnicamente a necessidade da contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, considerando as características assistenciais, operacionais e administrativas da Fundação Hospitalar. Sua elaboração busca subsidiar a Administração Pública na escolha da solução mais vantajosa para o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Fundação Hospitalar de Janaúba constitui unidade pública de referência regional na prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade, integrando a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente, a instituição dispõe de **130 leitos hospitalares** e presta atendimento à população de Janaúba e de outros **14 municípios da região**, desempenhando papel essencial nos atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, terapia intensiva, hemodiálise, oncologia, centro cirúrgico e demais serviços especializados.

Os medicamentos e material médico-hospitalar, objeto desta contratação constituem insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades assistenciais, sendo utilizados diariamente em Procedimentos médicos e de enfermagem relacionados à assistência oncológica, incluindo administração de terapias antineoplásicas, terapia intravenosa e cuidados aos pacientes oncológicos. A disponibilidade contínua desses materiais é condição indispensável para garantir a segurança do paciente, a qualidade dos procedimentos assistenciais, o cumprimento dos protocolos clínicos e sanitários e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Considerando o elevado consumo desses insumos, aliado ao perfil assistencial da Fundação Hospitalar e à necessidade permanente de reposição dos estoques, torna-se imprescindível a realização de procedimento licitatório que assegure o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo dos materiais, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população e ocasionar prejuízos à execução das atividades hospitalares.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do procedimento licitatório, em conformidade com o disposto no **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo que a futura contratação seja planejada, fundamentada, eficiente e compatível com as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

2.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2.1.3. Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.

2.1.4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.1.5. Demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis à espécie.

2.1.6. Portaria MS/SAS nº 939 / 21 dez 2011: Altera o nome do procedimento Exame anatomo-

2.1.7. patológico para congelamento/parafina (excetocolo uterino e mama) - peça cirúrgica.

2.1.8. Portaria MS/GM nº 2.012 / 23 ago 2011: Estabelece recursos adicionais para o

2.1.9. fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce dos cânceres do colo uterino e de mama.

2.1.10. Portaria MS/GM nº 1.682 / 21 jul 2011: Institui o Grupo Coordenador Nacional da Força-Tarefa para a Avaliação dos laboratórios de citopatologia no âmbito do SUS.

2.1.11. Portaria MS/MS nº 558 / 24 mar 2011: Constitui o Comitê Técnico Assessor para acompanhamento da política de prevenção, diagnóstico e tratamento dos cânceres de colo de útero e de mama.

2.1.12. Portaria MS/SAS nº 779 / 31 dez 2008: Institui o Sistema de Informação do Câncer de Mama (SISMAMA).

2.1.13. Portaria MS/Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos nº 59 / 01 out 2015:

2.1.14. Torna pública a decisão de aprovar as Diretrizes Nacionais para a Detecção Precoce do Câncer de Mama no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.1.15. Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação.

2.1.16. Portaria MS/GM nº 874 / 16 mai 2013: Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.17. Portaria MS/GM nº 18 / 25 jul 2012: Incorpora o medicamento trastuzumabe no Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento do câncer de mama localmente avançado.

2.1.18. Portaria MS/GM nº 931 / 10 mai 2012: Institui o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS).

3. OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG. conforme descrição e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
MEDICAMENTOS E ANTINEOPLÁSICOS			
1	AZUL PATENTE 2,5% 2 ML: é um corante injetável que serve para marcar vasos linfáticos e territórios arteriais. É utilizado em diagnósticos radiológicos e em cirurgias.CNBS:-.	Ampola	250
2	Alfaepoetina 4.000 UI/1ml: Frasco ampola contendo de 1 ml de solução injetável com 4.000 de Alfaepoetina. CNBS: 6869	Frasco-ampola	100
3	Bicalutamida 50mg: Caixa contendo 30 comprimidos revestidos. Grupo farmacológico: anti-androgênios, inibidores hormonais e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 271761	Caixa	50
4	CARBOplatina (M.A.V) 10mg/ml 45 ml: Frasco contendo 45 ml de solução injetável pronta para uso intravenoso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 270409	Frasco-ampola	250
5	CARBOplatina (M.A.V) 10mg/ml 15 ml: Frasco contendo 15 ml de solução injetável pronta para uso intravenoso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 270409	Frasco-ampola	300
6	Ciproterona 50MG: Caixa contendo 20 comprimidos de 50mg. Grupo farmacológico: inibidores hormonais, progestogênios, antianrogênios e redutores de impulso em desvio sexuais no homem. CNBS: 268077	Caixa	50
7	CISplatina (M.A.V) 1mg/1 ml 100 ml: Frasco – ampola, contendo 100 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: angentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 340186	Frasco-ampola	200
8	DOXOrrubicina LIPOSSOMAL (M.A.V) 2 mg/ml 10ml: Frasco ampola contendo 10 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antibióticos antitumoraise, antaciclinas e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 323260	Frasco-ampola	100
9	Dimenidrinato + vitamina B6 10ml: Solução injetável. CNBS: 272336	Frasco-ampola	800
10	Etoposídeo (M.A.V) 20 mg / ml 5 ml: Frasco ampola contendo 5 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: inibidores da topoisomerase II e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	250
11	Filgrastim 300mcg/ml 1 ml: Frasco-ampola contendo 1ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: estimulador de colônias de granulócitos e macrófagos, glicoproteína reguladora da produção e liberação de neutrófilos funcionais, medicação biológica. CNBS: 300412	Frasco-ampola	300
12	Fluoruracila (M.A.V) 50 mg / 50 ml: Frasco ampola contendo 50 ml de solução injetável	Frasco-	250

	pronta para uso. Grupo farmacológico: antimetabólicos e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 268478	ampola	
13	Flutamida 250mg: Caixa com 20 comprimidos de flutamida 250mg. Grupo farmacológico: antiandrogênios, inibidores hormonais e antineoplásicos. CNBS: 268177	Caixa	40
14	Letrozol 2,5: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Grupo farmacológico: inibidores de aromatase, redutores dos níveis de estrogênio e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 273407	Caixa	50
15	Magestrol 160 mg: Caixa com 30 comprimidos. Grupo farmacológico: progestogênios, hormônios femininos e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Caixa	50
16	Mesna 100mg/ml 4 ml: Ampola de 4 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: protetores contra toxicidade dos antineoplásicos. CNBS: 273659	Ampola	250
17	MetoTREXATO (M.A.V) 25 mg/ml 20ml: Frasco ampola com 20 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antimetabólitos, antipsoríase e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 292249	Frasco-ampola	200
18	MITOmicina C (M.A.V) 5 mg: Frasco – ampola contendo 5mg de pó liofilizado.	Frasco-ampola	300
19	Mycobacterium bovis (Onco BCG) 40 mg: Caixa contendo uma ampola de pó liofilizado para solução injetável com 40mg. Grupo farmacológico: imunoestimulantes. CNBS: 449030	Caixa	100
20	OXALIplatina (M.A.V) 5mg/ml 20 ml: Frasco – ampola contendo 20 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 270416	Frasco-ampola	250
21	Topotecana 4 mg: Frasco – ampola contendo 4 mg de pó liofilizado para solução injetável. Grupo farmacológico: antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	200
22	TRAStuzumabe (M.A.V) 440MG: Frasco – ampola com 440 mg de pó liofilizado para solução injetável e frasco com 20 ml de solução para reconstituição (água bacteriostática para injeção). Grupo farmacológico: anticorpo monoclonal humano IgG1, medicação biológica e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 432784	Frasco-ampola	100
23	Triptorrelina 11,25 mg: Pó liofilizado para suspensão injetável de 11,25mg, caixa com 1 frasco – ampola + diluente 2ml. CNBS:-.	Frasco-ampola	200
24	VimBLAStina (M.A.V) 1mg/ml 10 ml: Frasco ampola contendo 10 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes antimicrotúbulos, alcaloides da vinca e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 268542	Frasco-ampola	200
25	VinORELBIbina (M.A.V) 10mg/1 ml 5 ml: Frasco – ampola com 5 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: alcaloides da vinca, agentes antimicrotúbulos e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	200
26	VINCRISTINA 1MG/ML 1ML: Frasco-ampola ampola contendo 1 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos) e angente antimicrotúbulos. CNBS:-.	Frasco-ampola	200
27	NORIPURUM 100MG ML: Ampola contendo 100mg/5 ml de sacarato de óxido férrico. É um medicamento à base de ferro utilizado para o tratamento e prevenção da anemia ferropriva (deficiência de ferro). CNBS:.	Ampola	300
28	MetoTREXATO (M.A.V) 25 mg/ml 2ml: Frasco ampola com 2 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antimetabólitos, antipsoríase e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 292249	Frasco-ampola	200
MATERIAL			
29	COLETOR RIGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO; resistente a pressões, internas ou externas, choques ou movimentos; utilizado para descarte de material perfuro cortante; com tampa de fechamento seguro, livre de vazamentos; com alças p/ transportes; com capacidade de 7 litros; com altura máxi-	Unidade	200

	ma de 20cm e abertura do bocal da tampa de aproximadamente 12 cm; confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 13853:97. CNBS:-.		

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., foi instituída pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, e teve seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, da mesma data, sendo reconhecida como entidade de direito público privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica. Sua sede encontra-se na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, no município de Janaúba/MG, configurando-se como unidade hospitalar de utilidade pública, isenta de tributação municipal e detentora das prerrogativas atribuídas às entidades congêneres.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

> "Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

De igual forma, o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, assegurando proteção e garantia às pessoas em situação de vulnerabilidade. Ademais, o artigo 6º da Carta Magna inclui a saúde no rol dos direitos sociais, ao lado da educação, da alimentação, da moradia, do trabalho e da segurança.

O direito à saúde, assegurado pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, deve ser compreendido em sua dimensão material e efetiva, não se restringindo à simples existência formal de serviços de saúde, mas abrangendo o dever do Estado de garantir tratamento adequado, oportuno, contínuo e seguro, especialmente em casos de doenças graves e de alto risco, como as neoplasias malignas.

A instituição desempenha papel estratégico na Rede de Atenção à Saúde da macrorregião Norte de Minas Gerais, prestando assistência hospitalar de média e alta complexidade à população de Janaúba e de outros 14 municípios da região, mantendo atualmente 130 leitos hospitalares, além de serviços especializados de urgência e emergência, centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva, hemodiálise, oncologia, diagnóstico por imagem e demais setores assistenciais indispensáveis à execução das políticas públicas de saúde.

A presente contratação encontra fundamento no dever constitucional do Estado de assegurar o direito fundamental à saúde, previsto nos artigos 6º, 23, inciso II, e 196 da Constituição da República, os quais estabelecem que a saúde constitui direito de todos e dever do Poder Público, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal, igualitário e contínuo às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Nesse contexto, a assistência hospitalar depende diretamente da disponibilidade permanente de medicamentos e materiais médico-hospitalares adequados, seguros e em quantidade suficiente para atender às demandas assistenciais da instituição. Esses materiais constituem insumos essenciais destinam-se ao atendimento da Clínica Oncológica, que possui necessidades específicas, exigindo a manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade e a segurança dos tratamentos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência aos pacientes.

A Farmácia Hospitalar exerce papel fundamental na gestão desses insumos, sendo responsável pelo planejamento das aquisições, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, assegurando sua utilização racional, segura e eficiente, em conformidade com os protocolos assistenciais, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis. A adequada gestão desses materiais contribui diretamente para a segurança do paciente, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e melhoria da qualidade da assistência prestada.

Os materiais contemplados nesta contratação encontram-se padronizados pela Fundação Hospitalar, medida que visa garantir uniformidade dos procedimentos assistenciais, compatibilidade entre os produtos utilizados, maior eficiência na gestão de estoques, redução de custos operacionais, racionalização do consumo e segurança na execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos. A padronização também favorece a capacitação das equipes assistenciais e reduz riscos relacionados à utilização de materiais com especificações divergentes.

Considerando o elevado volume de atendimentos realizados pela Fundação Hospitalar, bem como o consumo contínuo desses materiais, torna-se imprescindível a realização de procedimento licitatório que assegure o fornecimento regular e contínuo dos insumos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência à saúde, ocasionar suspensão de procedimentos, atrasos em cirurgias, interrupção de tratamentos, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde e prejuízos à segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.

A ausência da contratação poderá acarretar significativa descontinuidade dos serviços públicos de saúde, comprometendo a capacidade operacional da instituição, a execução dos protocolos assistenciais e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde. Além disso, poderá ocasionar aquisições emergenciais, aumento dos custos administrativos, perda de eficiência logística e comprometimento da economicidade da gestão pública.

Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança da assistência hospitalar prestada pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços assistenciais, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta para atendimento da presente demanda consiste na **futura e eventual aquisição de medicamentos antineoplasicos e material médico-hospitalar - coletor rígido para resíduos quimioterápicos 13l**, destinados a suprir, de forma contínua, regular, segura e eficiente, as necessidades assistenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, assegurando a continuidade dos serviços hospitalares, a segurança dos pacientes, a proteção dos profissionais de saúde e a conformidade com as normas legais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.2. A definição da solução levou em consideração a natureza essencial dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar, unidade de referência regional em atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, unidade de terapia intensiva, hemodiálise, oncologia e demais especialidades médicas, cujo funcionamento ocorre de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, exigindo abastecimento contínuo e permanente de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

5.3. Os materiais objeto desta contratação constituem insumos indispensáveis ao atendimento na clínica oncológica da Fundação. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, atraso em atendimentos, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, agravamento do quadro clínico dos pacientes e prejuízos à segurança assistencial.

5.4. A solução proposta também considera a necessidade de manutenção de estoques compatíveis com o consumo institucional, observando a imprevisibilidade inerente à demanda hospitalar, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, surtos epidemiológicos, acidentes com múltiplas vítimas e demais situações que exigem resposta imediata da instituição.

5.5. Além disso, foram considerados aspectos relacionados à padronização dos materiais utilizados pela Fundação Hospitalar, à rastreabilidade dos produtos, ao controle de qualidade, à logística de abastecimento, ao armazenamento adequado, à economicidade, à sustentabilidade das contratações públicas e à eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo maior segurança na assistência prestada e melhor desempenho operacional da instituição.

5.6. Dessa forma, a solução adotada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos essenciais:

5.6.1. Os materiais deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, ou comprovação formal de sua dispensa de registro.

5.6.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

5.6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características físicas, químicas e microbiológicas, quando aplicável.

5.6.4. Os produtos deverão apresentar identificação completa contendo, no mínimo, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.6.5. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com a utilização em ambiente hospitalar, garantindo segurança, resistência, funcionalidade e desempenho adequado às finalidades a que se destinam.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Fundação Hospitalar, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. A Contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, evitando desabastecimentos que comprometam a continuidade dos serviços assistenciais.

5.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando o mínimo de **75% (setenta e cinco por cento) da validade total estabelecida pelo fabricante**, salvo justificativa técnica aceita pela Fundação Hospitalar.

5.10. Os produtos deverão observar integralmente as normas da ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO, quando aplicáveis, bem como as demais normas técnicas e sanitárias pertinentes à sua fabricação, comercialização, transporte e utilização.

5.11. A solução deverá assegurar fornecimento contínuo, qualidade dos materiais, regularidade das entregas, rastreabilidade dos produtos, eficiência logística e atendimento tempestivo às demandas assistenciais da Fundação Hospitalar, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Requisitos de Qualidade e Segurança

5.12. Os medicamentos e materiais deverão apresentar lotes identificáveis, prazos de validade adequados e documentação que permita controle, rastreamento e farmacovigilância;

5.13. Deverá ser assegurada a padronização dos itens, de modo a evitar variações que comprometam a segurança terapêutica ou a eficiência operacional.

Critério da aceitação da proposta

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, o qual tem como diretriz estratégica a ampliação da capacidade assistencial, o fortalecimento do atendimento em urgência e emergência e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., encontra-se em processo de expansão e modernização, com destaque para o aumento do número de leitos, ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), expansão da emergência e fortalecimento de clínicas especializadas, medidas estas voltadas a assegurar excelência, eficiência, eficácia e efetividade no cuidado prestado aos pacientes.

Além do impacto local, a instituição exerce papel de referência regional em serviços de saúde, atendendo uma população abrangente de mais de 14 municípios. O quadro a seguir apresenta a lista de cidades atendidas, com respectivas populações segundo o Censo Demográfico de 2022:

Cidades	População Senso 2022

Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaiba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelandia	7.672

A definição da demanda e das quantidades estimadas de medicamentos e materiais médico-hospitalares está diretamente relacionada ao perfil assistencial da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., ao volume de atendimentos realizados, à diversidade dos serviços ofertados e à sua condição de unidade hospitalar de referência regional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Fundação Hospitalar presta atendimento ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, abrangendo serviços de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico, hemodiálise, oncologia, diagnóstico por imagem e demais especialidades médicas, atendendo pacientes provenientes do Município de Janaúba e de diversos municípios da região Norte de Minas Gerais. Esse cenário resulta em elevada rotatividade de pacientes, diversidade de procedimentos assistenciais e consumo contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

A demanda por esses materiais apresenta comportamento dinâmico e variável, sendo influenciada por diversos fatores, tais como o aumento ou redução do fluxo de pacientes, sazonalidade de doenças, ocorrência de surtos epidemiológicos, acidentes com múltiplas vítimas, procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, internações hospitalares, evolução do perfil epidemiológico da população e ampliação dos serviços ofertados pela instituição.

Além disso, os materiais e medicamentos destinam-se ao atendimento da Clínica Oncológica, que possui necessidades específicas, exigindo a manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade e a segurança dos tratamentos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência aos pacientes.

Em razão dessa complexidade operacional, não é possível estabelecer com absoluta precisão o consumo futuro de cada item, uma vez que sua utilização depende diretamente da demanda assistencial efetiva-

mente apresentada durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, bem como das intercorrências clínicas, procedimentos realizados e demais situações inerentes à rotina hospitalar.

A indisponibilidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares poderá ocasionar impactos significativos na assistência prestada, dentre os quais destacam-se:

a) suspensão ou atraso de procedimentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem;

b) comprometimento dos atendimentos de urgência e emergência;

c) aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde e de eventos adversos aos pacientes;

d) paralisação parcial ou total de setores assistenciais em razão da ausência de insumos essenciais;

e) necessidade de aquisições emergenciais, com potencial aumento dos custos administrativos e comprometimento da economicidade;

f) prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde e ao atendimento da população assistida.

Diante desse cenário, a estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos, objetivos e responsáveis, considerando:

a) o histórico de consumo da Fundação Hospitalar, quando disponível;

b) a demanda projetada em razão da capacidade operacional da instituição e da ampliação dos serviços assistenciais;

c) o perfil epidemiológico e assistencial da população atendida;

d) a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança para garantir a continuidade dos atendimentos;

e) a utilização dos materiais pelos destinam-se exclusivamente ao atendimento da Clínica Oncológica da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, sendo utilizados nos tratamentos e procedimentos relacionados à assistência oncológica, conforme as necessidades específicas do setor;

f) a necessidade de assegurar regularidade no abastecimento, eficiência logística, racionalização dos estoques e adequada aplicação dos recursos públicos.

A prestação dos serviços hospitalares caracteriza-se por elevada complexidade assistencial, exigindo a disponibilidade permanente de medicamentos antineoplasicos e materiais médico-hospitalares indispensáveis à realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, de enfermagem, terapias intensivas, atendimentos de urgência e emergência, exames diagnósticos e demais atividades inerentes ao funcionamento da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. A utilização desses materiais está diretamente relacionada ao perfil clínico dos pacientes, à diversidade dos procedimentos realizados e às intercorrências próprias da rotina hospitalar, fatores que tornam o consumo variável e dificultam a previsão exata da demanda futura.

A indisponibilidade desses materiais não representa mero inconveniente administrativo, mas risco concreto à continuidade da assistência, podendo ocasionar suspensão ou adiamento de procedimentos, interrupção de atendimentos, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, comprometimento

da segurança do paciente, paralisação de setores assistenciais e agravamento do quadro clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, a falta desses insumos pode acarretar aquisições emergenciais, aumento dos custos operacionais e prejuízos à eficiência da gestão pública.

Ressalte-se que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG exerce papel estratégico como unidade de referência regional, atendendo pacientes provenientes de diversos municípios do Norte de Minas Gerais, dispondo de estrutura hospitalar em constante expansão e ampliação de sua capacidade assistencial, com incremento de leitos, especialidades e serviços ofertados. Esse crescimento institucional reflete diretamente no aumento do consumo de medicamentos e materiais médico-hospitalares, exigindo planejamento compatível com a evolução da demanda e com a necessidade de manutenção dos estoques em níveis adequados.

Dessa forma, a definição das quantidades estimadas foi realizada mediante critérios técnicos e objetivos, considerando o **histórico de consumo dos últimos três exercícios**, a análise da evolução da demanda assistencial, a ampliação da capacidade operacional da Fundação Hospitalar, a expansão dos serviços prestados e a projeção do aumento do número de atendimentos durante a vigência da futura contratação. Também foram observadas as necessidades de manutenção de estoque de segurança, de modo a evitar desabastecimentos e garantir o fornecimento contínuo dos materiais indispensáveis ao funcionamento da instituição.

Assim, a metodologia adotada para a estimativa dos quantitativos revela-se adequada, proporcional e compatível com a realidade operacional da Fundação Hospitalar, refletindo não apenas o consumo histórico, mas também a perspectiva de crescimento da unidade hospitalar. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência prestada, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento e à análise das alternativas disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto — aquisição de medicamentos antineoplasicos e material médico-hospitalar - coletor rígido para resíduos quimioterápicos 13l - para atender as necessidades da clínica oncológica da fundação hospitalar de janaúba/mg. — foram analisadas as seguintes alternativas:

7.1. Aquisição dos materiais junto ao mercado fornecedor

Esta alternativa consiste na futura e eventual aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares por meio de procedimento licitatório, preferencialmente utilizando o **Sistema de Registro de**

Preços (SRP), com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A aquisição junto ao mercado fornecedor apresenta-se como a solução técnica e operacionalmente mais adequada, permitindo o abastecimento contínuo da oncologia da instituição, sem a necessidade de formação de estoques excessivos e possibilitando que as aquisições ocorram de acordo com a demanda efetivamente apresentada.

Entre as principais vantagens dessa alternativa destacam-se:

a) garantia da continuidade dos serviços assistenciais, mediante fornecimento regular dos materiais e materiais médico-hospitalares;

b) fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, perdas por vencimento e imobilização desnecessária de recursos públicos;

c) possibilidade de aquisição apenas das quantidades efetivamente demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) estímulo à competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

e) observância das exigências sanitárias, técnicas e regulatórias, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;

f) garantia da qualidade, rastreabilidade, procedência e segurança dos materiais fornecidos;

g) transferência ao fornecedor da responsabilidade pela fabricação, armazenamento, transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, reduzindo riscos logísticos e operacionais para a Administração;

h) maior eficiência na gestão dos estoques, permitindo reposições periódicas conforme o consumo institucional.

Trata-se, portanto, de solução compatível com a dinâmica hospitalar, caracterizada pelo consumo contínuo de materiais, pela variabilidade da demanda assistencial e pela necessidade permanente de manutenção dos estoques em níveis adequados para assegurar o funcionamento ininterrupto da instituição.

7.2. Produção, fabricação ou reutilização interna dos materiais

Foi analisada a possibilidade de produção, fabricação, esterilização ou reaproveitamento interno de medicamentos e materiais médico-hospitalares como forma de suprimento da demanda institucional.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se técnica, operacional e juridicamente inviável, considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. não possui estrutura industrial, equipamentos específicos, processos produtivos, licenciamento sanitário, certificações técnicas, recursos humanos especializados ou atribuição legal para fabricação de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Da mesma forma, a adoção recorrente de aquisições emergenciais para suprimento dos estoques não representa solução adequada, por possuir caráter excepcional, sujeitar a Administração a maiores custos, reduzir a competitividade, dificultar o planejamento das contratações e aumentar significativamente o risco de desabastecimento, contrariando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Além disso, eventual indisponibilidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode ocasionar suspensão de procedimentos médicos e cirúrgicos, comprometimento dos atendimentos de urgência e emergência, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, paralisação de setores hospitalares e prejuízos à segurança dos pacientes e profissionais.

7.3. Conclusão quanto à alternativa mais adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição dos medicamentos antineoplasicos e materiais médico-hospitalares junto ao mercado fornecedor, mediante procedimento licitatório e utilização do Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A solução adotada possibilita maior flexibilidade no abastecimento, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda efetiva da instituição, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, essa alternativa:

a) assegura a continuidade dos serviços hospitalares prestados pela Fundação Hospitalar;

b) reduz significativamente o risco de desabastecimento dos materiais indispensáveis às atividades assistenciais;

c) possibilita planejamento adequado das aquisições e melhor gestão dos estoques;

d) promove maior economicidade, evitando compras desnecessárias e desperdícios;

e) garante a aquisição de produtos que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade exigidos pela legislação vigente;

f) fortalece a competitividade entre fornecedores e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

g) confere maior segurança jurídica à contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida revela-se **tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa**, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares, garantindo o funcionamento ininterrupto da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., a qualidade da assistência prestada, a segurança dos pacientes e

a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Alternativa Avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
1. Aquisição por meio de procedimento licitatório (Sistema de Registro de Preços)	Aquisição futura e eventual de medicamentos antineoplasicos e materiais médico-hospitalares junto ao mercado fornecedor, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Fundação Hospitalar.	• Garante abastecimento contínuo.• Permite aquisição conforme a necessidade.• Evita formação de estoques excessivos.• Reduz perdas por vencimento.• Amplia a competitividade entre fornecedores.• Assegura atendimento às normas da ANVISA e demais órgãos competentes.• Possibilita maior controle de qualidade, rastreabilidade e procedência dos produtos.• Promove economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.	• Necessidade de planejamento adequado da contratação e gestão da Ata de Registro de Preços.• Dependência da capacidade logística dos fornecedores contratados.	**Alternativa considerada mais adequada, técnica, econômica e operacionalmente viável para atendimento da demanda institucional.**
2. Aquisições emergenciais conforme necessidade	Realização de contratações diretas apenas quando ocorrer falta de materiais.	• Atendimento pontual em situações excepcionais.	• Modalidade excepcional prevista na Lei nº 14.133/2021.• Maior custo de aquisição.• Redução da competitividade.• Dificuldade de planejamento.• Elevado risco de desabastecimento.• Possibilidade de interrupção dos serviços hospitalares.	**Alternativa descartada**, por não atender aos princípios do planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.
3. Produção, fabricação ou processamento interno dos materiais	Produção ou fabricação dos materiais pela própria Fundação Hospitalar.	• Possível autonomia de fornecimento, caso houvesse estrutura adequada.	• A Fundação não possui estrutura industrial, licenciamento sanitário, equipamentos, tecnologia ou competência legal para fabricação de materiais médico-hospitalares.• Elevado custo de implantação.• Inviabilidade técnica, operacional e financeira.	**Alternativa descartada**, por absoluta inviabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica.

MODO DE CONTRATAÇAO

Para a efetivação da contratação, apresentam-se como opções a serem consideradas pela Administração:

1- ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTES

Vantagens:

- Agilidade na contratação, evitando o tempo de realização de um processo licitatório próprio;
- Possibilidade de aproveitar preços já negociados, potencialmente mais vantajosos;
- Redução de custos administrativos e logísticos;
- Maior previsibilidade quanto a prazos de fornecimento.

Desvantagens:

- Dependência de condições e especificações definidas pelo órgão gestor da ata, com menor flexibilidade;
- Nem sempre todas as necessidades específicas da Fundação podem ser atendidas;
- Necessidade de verificação rigorosa da compatibilidade com requisitos legais e regulamentares.

2. PARTICIPAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM FORMAÇÃO POR OUTRO ÓRGÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Vantagens:

- Permite compartilhamento de compras, gerando economia de escala e redução de custos;
- Simplifica procedimentos administrativos, pois a ata é conduzida pelo órgão gestor principal;
- Possibilidade de influenciar a definição de condições e especificações durante a formação da ata.

Desvantagens:

- Dependência de decisões e cronograma do órgão gestor;
- Necessidade de planejamento prévio e manifestação formal de interesse;
- Possível limitação em relação a quantitativos ou prazos, dependendo da ata principal.

3. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA PELA FUNDAÇÃO

Vantagens:

- Total autonomia na definição de especificações, quantidades, prazos e condições de fornecimento;
- Possibilidade de adequar integralmente o processo às necessidades da Fundação;
- Maior controle sobre fornecedores e cumprimento de requisitos legais.

Desvantagens:

- Processo mais demorado e com maior demanda administrativa;
- Custos diretos mais elevados devido à necessidade de conduzir todas as etapas do processo;
- Maior exposição a riscos legais e recursos administrativos caso haja falhas no procedimento.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verifica-se que todas apresentam vantagens específicas, devendo sua adoção observar a natureza do objeto, a urgência da necessidade,

a compatibilidade técnica dos materiais, a disponibilidade do mercado fornecedor e, sobretudo, a vantajosidade para a Administração Pública.

A adesão a Atas de Registro de Preços vigentes apresenta como principal benefício a maior celeridade na contratação, reduzindo o tempo necessário para disponibilização dos materiais e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório. Todavia, sua utilização depende da existência de atas compatíveis com as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., tanto em relação às especificações técnicas dos materiais quanto aos quantitativos registrados, prazos de fornecimento e condições contratuais, circunstâncias que nem sempre atendem integralmente às particularidades da instituição.

A participação como órgão participante em Atas de Registro de Preços em formação, promovidas por outros órgãos ou entidades públicas, também representa alternativa viável, especialmente em razão da possibilidade de obtenção de ganhos de escala, compartilhamento dos custos administrativos do procedimento licitatório e maior competitividade entre fornecedores. Entretanto, essa modalidade exige planejamento antecipado, compatibilidade entre o cronograma do órgão gerenciador e as necessidades da Fundação Hospitalar, além de limitar a autonomia da Administração na definição das especificações técnicas, quantitativos e condições de execução do objeto.

Por sua vez, a realização de procedimento licitatório próprio, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, proporciona maior autonomia administrativa, permitindo que a Fundação Hospitalar estabeleça, de forma precisa, as especificações técnicas dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, os requisitos de qualidade, os quantitativos estimados, os prazos de entrega, as condições de execução e os critérios de aceitação, adequando integralmente a contratação às necessidades operacionais da oncologia da instituição.

Embora a realização de licitação própria demande maior planejamento e esforço administrativo, essa alternativa proporciona maior segurança jurídica, maior controle sobre a execução contratual, melhor gestão dos estoques e maior aderência às rotinas hospitalares, reduzindo riscos de desabastecimento, incompatibilidade técnica dos materiais e prejuízos à continuidade dos serviços assistenciais.

Ressalta-se, contudo, que as demais modalidades de contratação permanecem como opções subsidiárias e complementares, podendo ser utilizadas de forma excepcional, desde que devidamente justificadas, quando comprovada a vantajosidade, a compatibilidade técnica e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

1- https://pncp.gov.br/app/editais/18666750000162/2026/75
2- https://pncp.gov.br/app/editais/18409227000150/2026/68
3- https://pncp.gov.br/app/editais/18026021000141/2026/114

Empresas comuns no ramo:

1- https://www.agillemed.com.br/

2- INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 28.933.805/0001-07

3- https://web.oncoexpress.com.br/

Dessa forma, a realização de **LICITAÇÃO PRÓPRIA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG**., se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois:

A- Permite **definir integralmente as condições de fornecimento**, adaptadas às necessidades específicas da Fundação;

B- Garante **maior controle sobre o processo**, os fornecedores e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares;

C- Assegura **transparência, competitividade e legalidade**, reduzindo riscos de questionamentos futuros;

D- Possibilita a **obtenção do melhor custo-benefício**, considerando quantitativos, prazos e especificações ajustados à realidade da Fundação.

Portanto, recomenda-se a adoção da **licitação própria** como forma mais adequada e eficiente para atender à demanda, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

Chega-se a conclusão:

I. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se como a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para a Administração Pública no que se refere à futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, considerando a natureza contínua do consumo, a variabilidade da demanda assistencial, o funcionamento ininterrupto (24 horas) da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. e a necessidade de flexibilidade no fornecimento. O SRP possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da instituição, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços assistenciais.

II. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como bens comuns, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas por normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, registros sanitários e demais regulamentações aplicáveis, bem como a ampla padronização existente no mercado, não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública, uma vez que não foram identificadas peculiaridades técnicas ou mercadológicas capazes de justificar a adoção desse procedimento.

III. Foram analisadas contratações similares realizadas por hospitais públicos, fundações hospitalares e demais instituições integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, verificando-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui prática consolidada para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares de consumo contínuo, não sendo identificadas inovações tecnológicas ou metodológicas que justifiquem solução diversa da proposta neste Estudo Técnico Preliminar.

IV. A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares constitui contratação permanente, essencial e estratégica para a Administração Pública, sendo indispensável ao funcionamento regular da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., à execução dos procedimentos médicos, cirúrgicos, de enfermagem, diagnósticos e terapêuticos, à segurança dos pacientes e profissionais de saúde e à continuidade da prestação dos serviços públicos de assistência hospitalar.

V. Constatou-se a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado nacional, devidamente qualificados para atender às especificações técnicas, sanitárias e regulatórias exigidas para o fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, circunstância que favorece a competitividade do certame, amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa e reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação.

VI. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando o histórico de consumo dos últimos três exercícios, a projeção de crescimento da demanda assistencial, a expansão da capacidade operacional da Fundação Hospitalar, a ampliação dos serviços prestados e a necessidade de manutenção de estoques de segurança, garantindo maior precisão no planejamento da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos.

VII. Diante do exposto, verifica-se a plena necessidade, oportunidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, observando rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. Assim, conclui-se favoravelmente pela futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., por se tratar de contratação essencial à manutenção do funcionamento da instituição, à continuidade da assistência hospitalar, à segurança dos pacientes, à adequada execução dos procedimentos assistenciais e à efetivação do direito fundamental à saúde, assegurando o abastecimento regular clínica oncológica e a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a plena necessidade e oportunidade da contratação, cabendo à Administração prosseguir com as medidas subsequentes para a formalização do processo licitatório, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade que regem as contratações públicas.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

8.1 DO REGISTRO DE PREÇO

Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de aquisição integral, característica essencial desse modelo. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o SRP é indicado quando a estimativa exata dos quantitativos de bens é de difícil determinação, permitindo à Administração Pública contratar de forma flexível, eficiente e segura, especialmente em contextos de demanda variável e imprevisível, como ocorre na assistência oncológica.

No caso específico da aquisição de medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares, a imprevisibilidade decorre de fatores clínicos e assistenciais, tais como: variação no número de pacientes atendidos, diversidade de tipos de câncer, protocolos terapêuticos individualizados, ciclos de tratamento distintos, intercorrências clínicas e ajustes de dose conforme resposta ao tratamento.

Conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços:

a) é adotado para contratações frequentes;

b) deve ser precedido de adequada e ampla pesquisa de mercado;

c) não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados;

d) pode ser utilizado por mais de um órgão ou entidade, quando previsto no edital e gerenciado por órgão responsável.

O SRP constitui procedimento licitatório especial que permite o registro de preços de bens de interesse público, viabilizando contratações futuras e parceladas, proporcionando benefícios relevantes, tais como:

a) economia de escala;

b) padronização de medicamentos e insumos;

c) flexibilidade para atendimento às necessidades clínicas reais e dinâmicas da UNACON;

d) maior previsibilidade orçamentária e operacional.

A modalidade SRP mostra-se especialmente adequada para:

a) demandas contínuas, recorrentes e variáveis ao longo do tempo;

b) atendimento a múltiplos pacientes, protocolos terapêuticos e ciclos de tratamento;

c) otimização administrativa e racionalização do gasto público;

d) compras centralizadas de medicamentos e insumos críticos, reduzindo riscos de desabastecimento.

Vantagens do SRP aplicadas ao objeto:

a) agilidade na contratação, evitando sucessivas licitações para itens essenciais;

b) economia de recursos públicos, por meio da consolidação da demanda e negociação de melhores

preços;

c) flexibilidade para ajustar quantitativos conforme a necessidade clínica real;

d) transparência e controle, com preços e fornecedores previamente registrados e auditáveis;

e) estímulo à competitividade entre fornecedores especializados;

f) melhoria da gestão de estoque e do planejamento assistencial;

g) redução de riscos assistenciais, jurídicos e operacionais.

No âmbito da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

a) necessidade de aquisição contínua e variável de medicamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento da clínica oncológica da Fundação;

b) exigência de fornecimento parcelado, conforme o consumo efetivo, a demanda assistencial e a disponibilidade orçamentária;

c) variabilidade do consumo em decorrência do perfil epidemiológico da população, da realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência, internações e demais serviços hospitalares;

d) necessidade de manutenção de estoques reguladores que assegurem a continuidade da assistência, evitando desabastecimentos sem ocasionar aquisições em excesso;

e) possibilidade de padronização dos materiais utilizados pela Fundação Hospitalar, promovendo maior segurança assistencial, racionalização dos estoques, uniformização dos procedimentos e maior eficiência administrativa;

f) flexibilidade para atender às oscilações naturais da demanda hospitalar, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Fundação Hospitalar realize as aquisições de forma parcelada, contratando apenas os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a evolução da demanda assistencial, respeitando a disponibilidade orçamentária e assegurando o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis ao funcionamento da instituição. Essa sistemática contribui para evitar tanto o desabastecimento dos setores assistenciais quanto a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou obsolescência dos produtos.

Sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona, dentre outros, os seguintes benefícios:

a) redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto;

b) maior eficiência no planejamento das aquisições e na gestão dos estoques institucionais;

c) aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos;

d) ampliação da competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa;

e) maior flexibilidade contratual para atendimento das demandas variáveis da unidade hospitalar;

f) fortalecimento da transparência, do controle administrativo e da segurança jurídica da contratação;

g) garantia da continuidade dos serviços assistenciais, mediante abastecimento regular e tempestivo dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. mostra-se **tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente segura**, por permitir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurar o fornecimento contínuo dos insumos essenciais à assistência hospitalar e garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO

O critério de julgamento pelo menor preço revela-se o mais adequado à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em bens comuns sob o aspecto regulatório, amplamente disponíveis no mercado nacional, padronizados por normas sanitárias e farmacológicas, com especificações técnicas objetivamente definidas, nos termos do art. 33, inciso II, e do art. 48, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares a serem adquiridos possuem características claras e mensuráveis, tais como: princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, registro na ANVISA, condições de armazenamento, validade e conformidade com protocolos clínicos, permitindo a comparação objetiva das propostas, sem margem para subjetividade no julgamento.

A adoção do critério de menor preço assegura:

a) isonomia entre os licitantes;

b) transparência e objetividade no julgamento;

c) simplicidade procedimental;

d) seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e sanitárias.

Além disso, o julgamento pelo menor preço promove a economicidade na aplicação dos recursos públicos, estimula a competitividade entre fornecedores qualificados e assegura a melhor relação custo-benefício, sem prejuízo da qualidade, da segurança do paciente e da eficácia terapêutica.

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado, eficiente e juridicamente seguro, estando plenamente alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, continuidade do serviço público e interesse público, que regem a Administração Pública e, de forma especial, as contratações na área da saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O presente certame será conduzido sob o critério de julgamento pelo menor preço por item, ainda que parte dos medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares apresente similaridade quanto à finalidade terapêutica ou à área assistencial de utilização, o que, em tese, poderia ensejar o agrupamento em lotes.

A opção pelo julgamento individualizado por item não acarreta prejuízo à economicidade global da contratação, tampouco compromete a eficiência administrativa. Ao contrário, tal modelo amplia significativamente a participação de potenciais fornecedores, permitindo que empresas especializadas em determinados fármacos, princípios ativos, apresentações farmacêuticas ou materiais específicos concorram apenas nos itens de sua expertise, o que estimula a competitividade e tende a gerar maior vantajosidade para a Administração Pública.

Nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das aquisições deve observar, sempre que técnica e economicamente viável, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento das condições do mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No caso concreto, a análise técnica demonstrou que o parcelamento da demanda por item constitui a forma mais adequada de contratação, considerando que:

a) garante ampla participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades, inclusive laboratórios farmacêuticos, distribuidores e fornecedores especializados em medicamentos oncológicos ou materiais médico-hospitalares específicos;

b) evita a concentração da contratação em um único fornecedor, reduzindo riscos de desabastecimento, dependência operacional excessiva e impactos assistenciais decorrentes de eventual inadimplemento contratual;

c) assegura a aferição da vantajosidade item a item, permitindo melhor aproveitamento das condições de mercado, maior competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

d) possibilita maior aderência das propostas às especificações técnicas e sanitárias de cada item, respeitando as diferenças existentes entre princípios ativos, dosagens, apresentações farmacêuticas, formas de administração, prazos de validade, condições de armazenamento e uso clínico;

e) confere maior flexibilidade à gestão do estoque oncológico, permitindo reposições pontuais e direcionadas, conforme a evolução dos protocolos terapêuticos e a demanda assistencial real da UNACON.

Ressalte-se que, no âmbito da assistência hospitalar, a diversidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares, suas diferentes características técnicas, finalidades de utilização, especificações, aplicações clínicas, fabricantes, unidades de fornecimento e padrões de qualidade tornam inadequado o agrupamento compulsório dos itens em lote único, sob pena de restringir a competitividade, reduzir a participação de fornecedores especializados, elevar os preços ofertados e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os medicamentos e materiais médico-hospitalares objeto desta contratação destinam-se exclusivamente ao atendimento da Clínica Oncológica da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, sendo utilizados de acordo com as necessidades específicas dos tratamentos e procedimentos realizados no setor. Embora destinados à mesma área assistencial, os itens possuem características, finalidades, especificações técnicas e formas de utilização distintas, não havendo relação de interdependência técnica que justifique sua contratação em lote único, sendo adequada a contratação por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, parcela significativa dos fornecedores atua de forma especializada em determinadas linhas de medicamentos e produtos médico-hospitalares, não abrangendo necessariamente todos os itens pretendidos pela Administração. A realização do julgamento por item amplia significativamente a competitividade do certame, permitindo a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a concorrência, a redução dos preços e a seleção da proposta mais vantajosa para cada material.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por item representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por refletir de forma precisa as diferenças técnicas, funcionais e operacionais existentes entre os medicamentos e materiais médico-hospitalares demandados, atendendo às necessidades específicas da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

O tratamento individualizado dos itens possibilita maior precisão na contratação, amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados, proporciona melhor aproveitamento do mercado fornecedor e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para cada material, sem comprometer a padronização institucional, a qualidade dos produtos, a segurança dos pacientes ou a eficiência administrativa.

Adicionalmente, o julgamento por item reduz os riscos de desabastecimento, uma vez que eventual inexecução contratual ficará restrita aos itens específicos afetados, sem comprometer o fornecimento dos demais materiais, conferindo maior flexibilidade à gestão contratual e maior segurança ao abastecimento da Fundação Hospitalar.

Assim, a opção pelo julgamento por item encontra-se tecnicamente justificada, juridicamente amparada e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, o julgamento por item configura-se como a solução mais adequada para a futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

10. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades especificas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO,** na modalidade **ELETRÔNICA,** do tipo **JULGAMENTO POR ITEM** pelo menor valor, para uma compra eficiente para a Administração Pública.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. NATUREZA DO OBJETO

12.1. Trata-se de aquisição:

( ) Serviço Comum;

( ) Serviço Técnico;

(x) Material de consumo;

( ) Material Permanente.

13. DOS PRAZOS

13.1. O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

13.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação

venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

13.3. Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

13.4. A "ORDEM DE FORNECIMENTO" será emitida e encaminhada ao e-mail.

13.5. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

13.6. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

13.7. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

13.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

Os indicadores de desempenho da presente contratação têm por finalidade mensurar, acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia, a qualidade e a regularidade do fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., assegurando que a execução contratual atenda plenamente às exigências técnicas, sanitárias, operacionais e assistenciais da instituição, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

O monitoramento sistemático da execução contratual permitirá identificar tempestivamente eventuais falhas no fornecimento, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas, de forma a minimizar riscos de desabastecimento, garantir a manutenção dos estoques institucionais e assegurar a continuidade dos serviços hospitalares prestados pela Fundação Hospitalar.

14.1. Indicador de Prazo de Entrega

Indicador: Percentual de Ordens de Fornecimento atendidas dentro do prazo estabelecido.

Meta: ≥ **95%** das entregas realizadas no prazo contratual.

Finalidade: Assegurar a regularidade do abastecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores assistenciais.

14.2. Indicador de Conformidade Técnica e Sanitária

Indicador: Percentual de materiais entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias, registro na ANVISA (quando aplicável), prazo de validade, lote, embalagem e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Meta: ≥ **98%** de conformidade.

Finalidade: Garantir a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

14.3. Indicador de Substituição por Inconformidade

Indicador: Percentual de materiais recusados ou substituídos em razão de defeitos, avarias, divergência de especificação, embalagens violadas, validade insuficiente ou qualquer desconformidade técnica ou sanitária.

Meta: ≤ **2%** do total fornecido.

Finalidade: Avaliar a confiabilidade do fornecedor e a qualidade dos produtos entregues.

14.4. Indicador de Continuidade do Abastecimento

Indicador: Ocorrência de desabastecimento de materiais decorrente de atraso ou falha de fornecimento imputável à contratada.

Meta: Zero ocorrência.

Finalidade: Garantir o abastecimento contínuo dos setores assistenciais e evitar interrupções na prestação dos serviços hospitalares.

14.5. Indicaor de Atendimento às Ordens de Fornecimento

Indicador: Percentual de Ordens de Fornecimento atendidas integralmente quanto à quantidade, especificação técnica e prazo de entrega.

Meta: ≥ **95%**.

Finalidade: Assegurar que os materiais entregues correspondam integralmente às necessidades da Fundação Hospitalar.

14.6. Indicador de Disponibilidade Operacional

Indicador: Registro de ocorrências de suspensão, adiamento ou comprometimento de procedimentos médicos, cirúrgicos ou assistenciais decorrentes da indisponibilidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares por responsabilidade da contratada.

Meta: Zero ocorrência relevante.

Finalidade: Avaliar o impacto do fornecimento na continuidade das atividades assistenciais e na segurança dos pacientes.

14.7. Indicador de Atendimento às Solicitações de Substituição

Indicador: Percentual de materiais substituídos dentro do prazo estabelecido após comunicação formal da Administração.

Meta: ≥ **95%** das substituições realizadas em até **05 (cinco) dias úteis**, ou prazo inferior quando a urgência da demanda assim exigir.

Finalidade: Garantir rápida correção das inconformidades verificadas durante o recebimento dos materiais.

14.8. Forma de Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, com apoio do Almoxarifado, da Farmácia Hospitalar, da Comissão de Recebimento de Materiais e dos setores assistenciais envolvidos, mediante:

- conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;
- verificação das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- conferência dos registros sanitários, quando aplicáveis;
- verificação do número do lote, prazo de validade e integridade das embalagens;
- acompanhamento dos prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- registros em relatórios de recebimento, controle de estoque e sistema de gestão de materiais;
- emissão de notificações formais à contratada em caso de inconformidades;
- acompanhamento da adoção das medidas corretivas e dos prazos para substituição dos materiais rejeitados.

O descumprimento reiterado dos indicadores estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, quando houver, e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das demais medidas necessárias à preservação do interesse público, da continuidade dos serviços assistenciais e da segurança dos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

15. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	**Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total**		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	**Id**	**Dano**	**Impacto (alto, médio, baixo)**
Média	1	Atrasar entrega	alto

Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	MÉDIO
Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa queapresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

16. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO

A futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., tem como principal resultado esperado assegurar a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços assistenciais prestados pela instituição, garantindo o adequado funcionamento da oncologia e a manutenção da assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o direito fundamental à saúde previsto nos artigos 6º, 23, inciso II, e 196 da Constituição Federal.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG constitui unidade de referência regional na prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade, atendendo pacientes provenientes de Janaúba e de diversos municípios do Norte de Minas Gerais, a contratação tem como finalidade assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis à realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, de enfermagem, diagnósticos, terapêuticos e de suporte assistencial, garantindo capacidade operacional compatível com a crescente demanda pelos serviços de saúde.

Espera-se que a contratação proporcione fornecimento regular e tempestivo dos materiais necessários ao funcionamento das unidades assistenciais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a realização de procedimentos, ocasionar atrasos em atendimentos, suspensões de cirurgias, interrupção de internações, dificuldades no atendimento de urgência e emergência ou qualquer prejuízo à continuidade dos serviços hospitalares.

Sob o aspecto assistencial, a aquisição contribuirá diretamente para o fortalecimento da segurança do paciente, assegurando a disponibilidade de materiais que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas aplicáveis. A utilização de materiais adequados reduz significativamente os riscos de eventos adversos, infecções relacionadas à assistência à saúde, falhas em procedimentos e demais intercorrências decorrentes da utilização de produtos inadequados ou de baixa qualidade.

A contratação também proporcionará maior eficiência operacional, permitindo melhor organização da logística hospitalar, planejamento das reposições de estoque, padronização dos materiais utilizados pelas equipes assistenciais e maior previsibilidade na execução das atividades da oncologia da Fundação Hospitalar. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade no abastecimento e evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de materiais em estoque.

Do ponto de vista administrativo, espera-se promover maior racionalização na aplicação dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, minimizando desperdícios decorrentes de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado e proporcionando melhor controle sobre o consumo dos medicamentos e materiais médico-hospitalares. A contratação contribuirá ainda para maior previsibilidade orçamentária, eficiência na gestão dos estoques e otimização dos processos de aquisição, em observância aos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

Sob o aspecto institucional, a contratação fortalecerá a capacidade operacional da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., assegurando condições adequadas para manutenção da qualidade dos serviços prestados, ampliação da capacidade de atendimento e cumprimento da missão institucional de oferecer assistência hospitalar segura, humanizada e de excelência à população da região.

Por outro lado, a ausência ou insuficiência dos medicamentos e materiais médico-hospitalares poderá ocasionar consequências relevantes para a assistência, tais como interrupção ou adiamento de procedimentos médicos e cirúrgicos, comprometimento do atendimento de urgência e emergência, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, paralisação parcial de setores hospitalares, necessidade de aquisições emergenciais com maior custo para a Administração, sobrecarga de outras unidades de saúde e prejuízo à qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para:

a) assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários ao funcionamento da Fundação Hospitalar;

b) garantir maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde mediante utilização de materiais em conformidade com as normas técnicas e sanitárias;

c) promover maior eficiência na gestão dos estoques, reduzindo desperdícios e prevenindo desabastecimentos;

d) possibilitar maior planejamento das aquisições e melhor utilização dos recursos públicos;

e) ampliar a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

f) reduzir a necessidade de contratações emergenciais e os custos administrativos delas decorrentes;

g) assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Fundação Hospitalar;

h) fortalecer a qualidade, a eficiência e a segurança da assistência hospitalar oferecida à população.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para garantir a continuidade das atividades assistenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., assegurando o fornecimento regular dos medicamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis à prestação dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência, para a eficiência da gestão pública e para a efetivação do direito fundamental à saúde, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.,** através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

18.1. Os valores médio tiveram como base a pesquisa no portal da BIONEXO e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.2. A composição do preço médio da presente contratação foi realizada a partir de criteriosa pesquisa de mercado, utilizando-se como fontes o Portal BIONEXO, amplamente adotado por instituições hospitalares, bem como cotações obtidas junto a fornecedores que integram a base de dados da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, observando-se critérios de razoabilidade, atualidade e aderência à realidade do mercado hospitalar.

18.3. Os valores estimados resultam, ainda, da consolidação das demandas históricas da instituição, considerando o consumo efetivo registrado nos últimos exercícios, devidamente ajustado ao atual cenário de expansão da capacidade assistencial da Fundação, que hoje conta com 130 leitos ativos, funcionamento ininterrupto e atuação como hospital de referência em urgência, emergência e alta complexidade para 14 municípios da região. As estimativas contemplam, inclusive, itens que restaram desertos, cancelados ou fracassados em certames anteriores, mas que se revelaram essenciais à continuidade e à segurança dos serviços hospitalares.

18.4. Os preços apurados possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados como parâmetro interno para fins de planejamento, análise de vantajosidade, controle administrativo e fiscalização pelos órgãos de controle, não representando, em nenhuma hipótese, preço fixo, obrigatório ou vinculante para os licitantes.

18.5. A opção administrativa pela não divulgação detalhada do preço médio no instrumento convocatório encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, bem como nas boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Tal medida visa evitar que o valor estimado funcione como referência artificial ou teto psicológico para os licitantes, o que poderia induzir à apresentação de propostas alinhadas ao preço divulgado, reduzindo a competitividade do certame e limitando a obtenção de descontos mais vantajosos para a Administração.

18.6. A divulgação prévia e detalhada dos valores estimados, especialmente em contratações de fornecimento recorrente e mercado amplamente competitivo, como ocorre no setor de medicamentos e mate-

riais médico-hospitalares, pode ocasionar distorções na formação das propostas, estimular comportamentos oportunistas e comprometer a efetiva disputa de preços, em prejuízo do interesse público. Nesse sentido, a manutenção do caráter reservado do preço médio atua como instrumento de proteção à competição, incentivando os licitantes a apresentarem suas melhores condições comerciais, baseadas em seus próprios custos, margens e estratégias de mercado.

18.7. Ressalta-se que a adoção do preço estimado sigiloso não implica qualquer afronta aos princípios da publicidade ou da transparência, uma vez que os valores permanecem integralmente documentados nos autos do processo administrativo, acessíveis aos órgãos de controle interno e externo. Ademais, após o encerramento da fase competitiva e a conclusão do julgamento das propostas, os preços médios poderão ser disponibilizados aos licitantes interessados, quando solicitados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da transparência e do controle social.

18.8. Dessa forma, a metodologia adotada busca refletir fielmente a realidade de consumo hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, assegurar maior competitividade ao certame, ampliar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, preservando a eficiência administrativa, a economicidade e a segurança jurídica da contratação.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO devera ser de 12(doze), podendo se prorrogável renovando-se os saldos.

21. CONCLUSÃO

Diante de toda a análise técnica, jurídica, econômica e administrativa realizada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares mostra-se necessária, adequada, proporcional e plenamente justificada para atender às demandas atuais e futuras da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A contratação proposta encontra sólido respaldo no direito fundamental à saúde, consagrado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, uma vez que a disponibilidade contínua, oportuna e adequada de medicamentos e materiais médico-hospitalares constitui requisito indispensável para a prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, de enfermagem, diagnósticos, terapêuticos e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela instituição.

Restou amplamente demonstrado que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG atua como unidade de referência regional na prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade, atendendo pacientes provenientes de Janaúba e de diversos municípios da região Norte de Minas Gerais. Essa condição impõe à Administração o dever permanente de planejamento, gestão eficiente dos estoques e manutenção do abastecimento regular dos medicamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento da clínica oncológica.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar consequências relevantes para a assistência à saúde, tais como suspensão ou adiamento de procedimentos médicos e cirúrgicos, comprometimento do atendimento de urgência e emergência, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência, paralisação parcial de setores hospitalares, necessidade de aquisições emergenciais, elevação dos custos administrativos e assistenciais, além de prejuízos à qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Verificou-se, ainda, que o objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, circunstância que justifica a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse modelo de contratação revela-se o mais eficiente e vantajoso para a Administração, considerando a natureza contínua do consumo, a variabilidade da demanda hospitalar, a necessidade de fornecimento parcelado e a possibilidade de aquisição conforme a efetiva necessidade da Fundação Hospitalar, evitando estoques excessivos e reduzindo desperdícios.

A opção pelo **critério de julgamento por item** mostra-se igualmente adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, por ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada material, reduzir riscos de desabastecimento, facilitar a gestão contratual e evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda efetiva da instituição, assegurando abastecimento contínuo, racionalização dos recursos públicos, eficiência na gestão dos estoques, previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços assistenciais.

Dessa forma, conclui-se que o presente processo encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos técnicos, legais e administrativos aplicáveis, estando a contratação plenamente alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público, segurança do paciente, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, manifesta-se favoravelmente à realização da futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, por se tratar de contratação essencial à manutenção da assistência hospitalar, à continuidade dos serviços públicos de saúde, à segurança dos pacientes e profissionais, ao adequado funcionamento da clínica oncológica e à efetivação do direito fundamental à saúde da população atendida.

Janaúba-MG., 01 de julho de 2026.

_____

Luan Carvalho Lopes

Farmacêutico RT Oncologia

III – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 032/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:		Banco:

ÍTEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNITARIO**	**VLR. TOTAL**
					TOTAL	

1- CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- Preço total da Proposta (em algarismos): R$___ Valor por extenso: _____

4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____, de _____ de 2026.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 032/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Assinatura:_____.

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

V– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL 032/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado (s) no (s) item (ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ao EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acrés-

cimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o saldo.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.2 Mantiverem sua proposta original.

4.9.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.9.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.9.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.16 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital , casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

VI – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL 032/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇAO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos em lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos referida na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.16. Cumprir as normas de segurança do Contratante, bem como a legislação aplicável de âmbito federal, estadual e municipal;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes, mantendo limpo e seguro o local de execução do objeto;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a Constituição Federal e a legislação trabalhista, observando as restrições quanto à idade, condição de aprendiz e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

-Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

-O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-